



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 1749, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Projeto de Lei que Regulamenta o transporte público escolar no âmbito da municipalidade de Dom Silvério e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Dom Silvério, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica, no âmbito da municipalidade de Dom Silvério, proibido o transportes de pessoas, exceto alunos, professores, supervisores, orientadores, diretores e demais profissionais das redes municipal e estadual de ensino em veículos automotores responsáveis pelo transporte escolar no exercício da respectiva atividade (transporte escolar), salvo em caso de existência de lugares vagos nos respectivos veículos, desde que não se comprometa a segurança, a integridade física e não se coloque em risco a vida dos destinatários do transporte escolar (alunos, professores, supervisores, orientadores, diretores e demais profissionais das redes municipal e estadual de ensino) e desde que os destinatários do transporte escolar estejam bem acomodados e sentados em seus respectivos lugares.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, através do Prefeito Municipal, deverá expedir regulamento visando a complementação de normas com o fim de cumprir o disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dom Silvério, 29 de novembro de 2018.

João Bosco Coelho
-Prefeito Municipal-